CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS Nº 01/2020

Fornecedora: MESSER GASES LTDA.	**Filial: JABOATÃO**
Endereço: ROD BR 101 SUL KM 84,7 - PRAZERES	
Cidade: JABOATÃO	**Estado: PE**
CNPJ: 60.619.202/0012-09	**Inscrição Estadual: 241030055-2**

Cliente: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	
Código:	
Endereço: R FARIAS NEVES SOBRINHO, 232 – BAIRRO NOVO	
Cidade: OLINDA	**Estado: PE**
CNPJ: 10.583.920/0001-33	**Inscrição Estadual: ISENTO**
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):	

1. DEFINIÇÃO

O presente Contrato de Fornecimento de Produto(s) e Cessão de Equipamento(s) Com Central Reserva de Cilindros nº 01/2020, celebrado entre a **MESSER GASES** e o **CLIENTE**, descrito no preâmbulo acima, tem por objeto o fornecimento do(s) gase(s) e cessão do(s) equipamentos, sob o(s) regime(s) descritos nos **Anexo 2**, necessários ao seu acondicionamento(s), doravante denominados, respectivamente "**PRODUTO(S)**" e "**EQUIPAMENTO(S)**", observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas nos **Anexos 1** e **2**, além dos demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento. O presente Contrato constitui o acordo integral entre o **CLIENTE** e a **MESSER GASES** relativamente ao(s) **PRODUTO(S)** e/ou **EQUIPAMENTO(S)** objeto deste Contrato.

ANEXO	TÍTULO
Anexo 1	Especificações Técnicas, Condições Comerciais e Termos e Condições para a Entrega dos Produtos
Anexo 2	Especificações Técnicas e Condições Comerciais dos Equipamentos da MESSER GASES
Anexo 3	Termos e Condições Gerais do Fornecimento e da Cessão dos Equipamentos
Anexo 4	Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos

Olinda, 15 de Julho de 2020.

Partes contratantes:

MESSER GASES LTDA.

Scott Latta
Diretor Geral
CPF: [redacted]

Rodrigo Casado
Diretor de Operações
CPF: [redacted]

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Fiador(es):

Outorga(s) uxória(s):

Testemunhas:

Nome:
RG:

Mary Egoshi Previato
Gerente de Administração Comercial
CPF [redacted]

Nome: Pedro H. T. Delgiovo
RG: [redacted]

VISTO JURÍDICO

ANEXO 1 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS Nº 01/2020
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E TERMOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

1. **LISTA DE PRODUTOS** - O **CLIENTE** adquirirá da **MESSER GASES** todo(s) o(s) **PRODUTO(S)** necessários ao atendimento de sua demanda, conforme descrição que segue:

1.1 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (GRANEL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UNIDADE VENDA	PREÇO BRUTO (R$)	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M³/KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
OXIGÊNIO	Oxigênio Líquido	M³	2,27	01	7000	10000	20000	

1.2 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (CILINDROS) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UNIDADE VENDA	PREÇO BRUTO (R$)	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M³/KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
OXIGÊNIO	Oxigênio Gasoso CIL Messer >=40L	M³	20,00	01				
AR MEDICINAL	Ar Medicinal CIL Messer >=40L	M³	23,71	01				
OXIGÊNIO	Oxigênio Gasoso CIL MIV	M³	36,99	01				

2. **LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

LOCAL 1 -Endereço: BR 232, S/N – HOSPITAL GERAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	
Cidade: SERRA TALHADA	**Estado:** PE
CNPJ: 10.583.920/0001-33	**Inscrição Estadual:** ISENTO
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):	

LOCAL 2 -Endereço:	
Cidade:	**Estado:**
CNPJ: . . / -	**Inscrição Estadual:**
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):	

LOCAL 3 -Endereço:	
Cidade:	**Estado:**
CNPJ: . . / -	**Inscrição Estadual:**
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):	

LOCAL 4 -Endereço:	
Cidade:	**Estado:**
CNPJ: . . / -	**Inscrição Estadual:**
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):	

ANEXO 2 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS Nº 01/2020
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

1. EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

1.1. Após o **CLIENTE** aceitar expressamente os termos deste documento, a **MESSER GASES** entregará o(s) seguinte(s) **EQUIPAMENTO(S)**, no prazo acordado entre as Partes, conforme consta neste anexo.

1.1.1 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PREÇO BRUTO UNITÁRIO (R$/MÊS)
TANQUE CRIOGÊNICO	20.0		MESSER	01	Local 01	R$ 1.129,48
CILINDRO COMUM	>=40L		MESSER	SOB DEMANDA	Local 01	R$ 20,00
CILINDRO MIV	MIV		MESSER	SOB DEMANDA	Local 01	R$ 38,57
					Local	R$
					Local	R$

1.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local

1.2 UTILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) - O **CLIENTE** somente poderá utilizar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** da **MESSER GASES** de acordo com sua natureza. O(s) **EQUIPAMENTO(S)** da **MESSER GASES** é(são) de sua propriedade e não poderá(ão) ser(em) utilizado(s) para outros fins que não a armazenagem do(s) **PRODUTO(S)** fornecidos pela **MESSER GASES**. O **CLIENTE**, ainda, não poderá: a) hipotecar, empenhar, vender ou emprestar o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, ou permitir que terceiros o façam sem apresentar ressalvas de que o(s) **EQUIPAMENTO(S)** é(são) de propriedade exclusiva da **MESSER GASES**; b) realizar ou permitir que terceiros façam reparos, alterações ou pinturas no(s) **EQUIPAMENTO(S)**, bem como movimentações dos tanques criogênicos de propriedade da **MESSER GASES**, sem a prévia e autorização por escrito dessa última; c) destruir, suprimir ou desfigurar as marcas de identificação e/ou avisos constantes do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, ou permitir que terceiros o façam; e/ou d) por razões de segurança e garantia de qualidade, realizar, ou permitir que terceiros realizem, abastecimento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** com produtos de outros fornecedores, sem a prévia autorização por escrito da **MESSER GASES**.

1.3 LOCALIZAÇÃO DO(S) **EQUIPAMENTO(S)** - O(s) **EQUIPAMENTO(S)** descrito(s) na(s) tabela(s) acima deverá(ão) permanecer no(s) endereço(s) e local(is) também acima mencionado(s) durante a vigência deste **Contrato**.

1.4 O **CLIENTE** responsabiliza-se a providenciar, às suas próprias expensas, de acordo com padrões e orientações estabelecidos pela **MESSER GASES**, quando aplicável:

a) Instalações elétricas para suprir o funcionamento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**;
b) Obras civis necessárias para a instalação do(s) do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**, tudo de acordo com o projeto da **MESSER GASES**, o que inclui construção de fundação, com a finalidade de abrigar tal(is) **EQUIPAMENTO(S)**, a fim de assegurar que o(s) mesmo(s) ficará(ão) livre(s) de qualquer perigo, localizado(s) em local com ventilação direta, e em local com acesso adequado aos veículos de entrega da **MESSER GASES**, os quais deverão permanecer em área aberta, dentro das dependências do **CLIENTE**, durante todo o abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**.

1.4.1 Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a devolver à **MESSER GASES**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os **EQUIPAMENTO(S)**, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa não compensatória no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.

1.4.1.1 O **CLIENTE**, arcará com as seguintes despesas:
(a) custos de desinstalação, remoção e devolução do Tanque e Central: R$ 178.067,37 (cento e setenta e cito mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). O referido valor só será pago pelo **CLIENTE** caso haja rescisão contratual em prazo inferior a 06 (seis) mês(es).

1.5 O **CLIENTE** não poderá realizar qualquer alteração na rede de propriedade da **MESSER GASES** de distribuição do(s) **PRODUTO(S)**, bem como a movimentação de tanques criogênicos sem a prévia e expressa (por escrito) autorização da **MESSER GASES**, devendo o **CLIENTE** informar previamente a **MESSER GASES** sobre a sua intenção, para que esta última providencie tais alterações, mediante orçamento a ser emitido por ela e aprovado pelo **CLIENTE**. Ainda que a rede de distribuição seja de propriedade do **CLIENTE**, por motivos de segurança, este deve consultar a **MESSER GASES** para realizar qualquer alteração.

2. REAJUSTE

2.1 O(s) preço(s) estabelecido(s) para o(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) reajustado(s) do mesmo modo o previsto no Item 5.1 do Anexo 1, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) valor(es) da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) pela **MESSER GASES** será(ão) cobrado(s) a partir da sua entrega e/ou instalação, e o documento de cobrança será emitido, mensalmente, no último dia de cada mês de utilização dos equipamentos, para pagamento no mesmo prazo que o previsto no Item **6 do Anexo 1**.

OAB/PE 35765

ANEXO 3 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS Nº 01/2020
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **MESSER GASES** fornecerá ao **CLIENTE** o(s) **PRODUTO(S)** e disponibilizará os **EQUIPAMENTO(S)**, necessários aos seu acondicionamento, doravante designados, respectivamente, **PRODUTO(S)** e **EQUIPAMENTO(S)**, observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais, tudo conforme tudo conforme especificado nos **ANEXOS 1 e 2**, que fazem parte integrantes deste Instrumento.

1.2 Em razão dos investimentos realizados pela **MESSER GASES** para viabilizar o fornecimento, o **CLIENTE** concorda em adquirir, com exclusividade, da **MESSER GASES**, o(s) **PRODUTO(S)** em quantidades suficientes para suprir, em sua totalidade, as necessidades que deles tiver, nos estabelecimentos descritos no **ANEXO 1**.

1.3 O **CLIENTE** garantirá a compra dos volumes mínimos mensais estabelecidos no Item 1 do **ANEXO 1**, responsabilizando-se pelo pagamento do valor correspondente a ser apurado e cobrado trimestralmente, mesmo que não venha a adquiri-los, salvo se a aquisição não ocorrer por culpa da **MESSER GASES**.

1.4 A **MESSER GASES**, mediante pedido prévio e por escrito do **CLIENTE** e conforme acordo entre as partes, emitirá, quando aplicável, relativamente ao(s) gás(ases) por ela fornecido(s): (i) "certificado de análise", nos termos dos critérios técnicos normalmente utilizados pela **MESSER GASES** para esse fim; ou (ii) "certificado de conformidade", nos termos dos critérios técnicos estabelecidos pela **MESSER GASES**. Para cada caso, a **MESSER GASES** informará o **CLIENTE** e cobrará os valores vigentes à época.

2. ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A **MESSER GASES** entregará os **PRODUTO(S)** de acordo com os termos e condições estabelecidos no **ANEXO 1** e no presente **ANEXO 3** deste Contrato.

2.1.1 **ATRASO NO RECEBIMENTO DA ENTREGA:** Na hipótese de o veículo da **MESSER GASES** não poder concluir a entrega do(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, em, no máximo, 2 (duas) horas a contar da sua chegada na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, esse último arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Anexo 4 deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 9.1.1 do presente **ANEXO 3** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.2 **LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE ENTREGUE:** Na hipótese de a **MESSER GASES** não completar o enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, por qualquer motivo ocasionado pelo **CLIENTE**, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Anexo 4 deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 9.1.1 do presente **ANEXO 3** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.3 **RECUSA NO RECEBIMENTO DA ENTREGA:** Caso o veículo da **MESSER GASES** se desloque ao estabelecimento do **CLIENTE** e esse não receba o(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, ou o **CLIENTE** recuse o recebimento, por qualquer motivo, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Anexo 4 deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 9.1.1 do presente **ANEXO 3** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.4 **ENTREGA EMERGENCIAL:** Caso o **CLIENTE** venha a solicitar à **MESSER GASES** que a entrega seja realizada num prazo inferior ao previsto no **Anexo 1**, a **MESSER GASES** envidará esforços razoáveis para atender tal solicitação e, nessa hipótese, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do **Anexo 4** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 3** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.5 As multas previstas nos itens 2.1.1 a 2.1.4 supra serão cobradas por evento e separadamente, por infração, com eventual cumulação.

2.1.6 A "Tabela de Multas referentes a Infração relativas a Entrega de Produtos" é reajustada no dia 1º de Janeiro de cada ano, de acordo com o índice IGPM/FGV, aplicando-se ao presente contrato os novos valores das multas a partir do dia 1º de Janeiro de cada ano, independentemente da data de assinatura do mesmo.

2.2 Os veículos da **MESSER GASES** ou por essa contratadas terão livre e seguro acesso ao estabelecimento do **CLIENTE**, nos termos deste Contrato.

2.3 O **CLIENTE** declara expressamente que reservará uma área em suas instalações para o adequado recebimento e armazenagem dos **PRODUTO(S)**, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições, sendo a respectiva manutenção de responsabilidade do **CLIENTE**, que responderá pela deterioração do(s) **EQUIPAMENTO(S)** e/ou contaminação dos **PRODUTO(S)** ou pela contaminação que possa resultar das más condições, dos danos ou das perdas que porventura ocorram em qualquer das mencionadas instalações.

3. PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O(s) preço(s) do(s) **PRODUTO(S)** e do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, se cedidos em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos nos **ANEXOS 1 e 2.**

3.2.1 Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.

3.2 As Partes acordam que, para fins do item 3.1 acima, os preços do(s) **PRODUTO(S)** e do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, bem como suas frações, após acréscimo dos tributos aplicáveis, na descrição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes.

VISTO JURÍDICO OAB/PE 36755

3. FORMA(S) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

3.1 A GRANEL (LÍQUIDO E H2 E ACETILENO EM CARRETAS)

3.1.1 Em qualquer hipótese, o abastecimento deverá obdecer os termos e condições de entrega de **PRODUTO(S)** descritos no Item 4 abaixo e será efetuado para o completo enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, podendo a **MESSER GASES** cobrar pelo volume planejado, caso esta seja impedida de proceder com o enchimento completo, sem prejuízo da cobrança das penalidades previstas no Item 2 do **ANEXO 3** do Contrato.

(X) ENTREGA AUTOMÁTICA OU MONITORADA
A **MESSER GASES** entrará em contato com o CLIENTE em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, sendo o **CLIENTE** o único e exclusivo responsável pela manutenção de volumes suficientes a atender as suas necessidades. Durante os contatos, o **CLIENTE** deverá informar à **MESSER GASES** o exato valor do estoque constante no indicador de nível do(s) tanque(s) criogênico(s) e, em caso de necessidade de **PRODUTO(S)** em periodicidade inferior à dos contatos efetuados pela **MESSER GASES** causados por aumento de consumo, o **CLIENTE** deverá comunicar à **MESSER GASES**, para que essa possa providenciar o abastecimento no prazo da tabela do Item 1 acima.

3.1.1.1. Nas entregas automáticas ou monitoradas por telemetria, caso haja defeito no sistema de telemetria, a **MESSER GASES** comunicará o **CLIENTE**, para que esse último auxilie a **MESSER GASES** no monitoramento do(s) nível(is) de seu(s) tanque(s).

( ) ENTREGA POR PEDIDO
O **CLIENTE** fará os pedidos dos **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, sendo o único e exclusivo responsável pela manutenção de volumes suficientes a atender as suas necessidades, comprometendo-se a **MESSER GASES** a entregá-los no prazo definido entre as partes, não inferior ao ao prazo previsto na tabela do Item 1 acima, prazo esse que será contado da data e horário do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**. Os pedidos serão tomados de 2a a 6a feira até às 15:00h. Os pedidos feitos após esse horário serão considerados como aceitos no dia útil imediatamente posterior.

( ) ENTREGA PERIÓDICA
A **MESSER GASES** entregará ao **CLIENTE** os **PRODUTO(S)** nos volumes e datas definidos em conjunto entre as partes, com a periodicidade abaixo descrita, sendo de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a manutenção dos volumes suficientes a atender as suas necessidades, sendo que a entrega do(s) **PRODUTO(S)** será feita a cada dias ou em outra periodicidade previamente ajustadas, por escrito, pelas Partes.

3.2. GASOSO

3.2.1 Independentemente da forma de entrega ajustada entre as partes neste instrumento, caso o **CLIENTE** solicite o abastecimento de cilindros de sua propriedade à **MESSER GASES**, o prazo de entrega do(s) **PRODUTO(S)** será acordado entre as partes.

3.2.2 As formas de entrega abaixo não se aplicam aos produtos sob encomenda e/ou não armazenados na Filial da **MESSER GASES**. Nessa hipótese, o prazo de entrega será negociado caso a caso entre as Partes.

( ) ENTREGA MONITORADA
A **MESSER GASES** entrará em contato com o **CLIENTE** em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, sendo o **CLIENTE** o único e exclusivo responsável pela manutenção de volumes suficientes a atender as suas necessidades. Durante os contatos, o **CLIENTE** deverá informar à **MESSER GASES** a exata quantidade de cilindros vazios a serem substituídos por cheios e, em caso de necessidade de **PRODUTO(S)** em periodicidade inferior a dos contatos efetuados pela **MESSER GASES**, o **CLIENTE** deverá comunicar à **MESSER GASES**, para que essa possa providenciar o abastecimento em período não inferior ao prazo na tabela do Item 1 acima.

(X) ENTREGA POR PEDIDO
O **CLIENTE** fará os pedidos do(s) **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, sendo o único e exclusivo responsável pela manutenção de volumes suficientes a atender as suas necessidades, comprometendo-se a MESSER GASES a entregá-los no prazo definido entre as partes, que nunca será inferior ao período na tabela do Item 1 acima, contados do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**.

( ) ENTREGA PERIÓDICA
A **MESSER GASES** entregará ao **CLIENTE** o(s) **PRODUTO(S)** nos volumes e datas definidos em conjunto entre as partes, com a periodicidade abaixo descrita, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE a manutenção dos volumes suficientes a atender as suas necessidades, sendo que a entrega do(s) **PRODUTO(S)** será feita a cada dias.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE PRODUTO(S)

4.1 Referente ao(s) Produto(s) Granel

4.1.1 Para uma adequada programação de entrega do(s) **PRODUTO(S)** na forma líquida em tanques, o **CLIENTE** se compromete a:
a) informar à **MESSER GASES**, até o último dia útil de cada mês, sua previsão de necessidade do(s) **PRODUTO(S)** para o mês seguinte quando a previsão de consumo superar 20% (vinte porcento) da média dos últimos 3 (três) meses, observados os termos, quantidades e especificações técnicas constantes no Item 1.1 da tabela acima;
b) informar à **MESSER GASES**, antes do início do no prazo constante no Item 1.1 acima, o nível do(s) **PRODUTO(S)** existente(s) no(s) tanque(s) criogênicos instalados em seu(s) estabelecimento(s), devendo o **CLIENTE**:
(i) manter atualizado(s) o(s) nome(s) e o(s) número(s) de telefone de contato da(s) pessoa(s) encarregada(s) de informar à **MESSER GASES** sobre o(s) nível(is) de estoque do(s) **PRODUTO(S)** no(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, ficando, neste ato, designada a seguinte pessoa:

(ii) entrar em contato com a **MESSER GASES**, através do(s) telefone(s)/email(s) abaixo relacionado(s), no dia útil seguinte e informar o(s) nível(is) de estoque do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, caso a **MESSER GASES** demore mais de 02 (dois) dias úteis seguidos sem que tenha feito contato com a pessoa acima indicada: Telefone.: 0800 725 4633 ou Email.: cliente@messerbrasil.com;
(iii) informar à **MESSER GASES**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do prazo constante no Item 1.1 acima, sobre quaisquer variações de consumo do(s) **PRODUTO(S)**, que ocorra ou que venha a ocorrer, indicando a estimativa de aumento ou redução relativamente ao seu consumo atual, tanto em quantidade, quanto em duração, podendo ser cobrado o valor equivalente ao volume anteriormente informado à **MESSER GASES**, ainda que o **CLIENTE** não venha a consumi-lo, caso a **MESSER GASES** não seja informada pelo **CLIENTE** na antecedência aqui pactuada;

VISTO OAB/PE 35765

4.1.2 Havendo previsão de consumo mínimo obrigatório por parte do **CLIENTE** neste contrato, o mesmo poderá solicitar à **MESSER GASES** a suspensão do fornecimento durante certo período de tempo, mediante acordo prévio e por escrito com a **MESSER GASES**. A suspensão deve ser acordada entre as partes com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. Durante o período da suspensão, o **CLIENTE** deverá arcar com o consumo mínimo obrigatório contratado, além do pagamento dos aluguéis dos **EQUIPAMENTO(S)**, quando devidos. Para a retomada do fornecimento e no caso de o(s) tanque(s) se encontrar(em) sem produto(s) no estado líquido resfriado, o **CLIENTE** arcará com os custos dos **PRODUTO(S)** e **SERVIÇO(S)** necessário(s) ao devido resfriamento prévio do(s) tanque(s).

4.1.3 Se ocorrer algum evento que possa resultar em problemas de abastecimento, a **MESSER GASES**, em conjunto com o **CLIENTE**, fará o monitoramento do(s) nível(is) do(s) tanque(s) enquanto perdurar referido evento, de forma que o **CLIENTE** esteja alerta e possa adotar medidas necessárias, tais como, modificação de consumo e adequações em seus programas de produção.

4.1.4 Sem prejuízo das demais disposições contratuais sobre este tema, a **MESSER GASES** está isenta de responsabilidade quanto à gestão de estoque e eventual desabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, nos seguintes casos:
(a) Primeiro abastecimento;
(b) Suspensão do fornecimento por inadimplemento do **CLIENTE**;
(c) Adoção de uma das seguintes formas de entrega de **PRODUTO(S)**: "Entrega por Pedido" ou "Entrega Periódica";
(d) Quando o **CLIENTE** tenha solicitado o não reabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, ou, no ato da entrega, recusado o recebimento do(s) **PRODUTO(S)**;
(e) Quando o volume for 20% superior ao consumo regular e o **CLIENTE** não tenha informado previsão de aumento no consumo na forma deste **Contrato**.

4.2 Referente a cilindros

4.2.1 A **MESSER GASES** não se responsabiliza por:
a) conectar os cilindros à central de gases;
b) coletar cilindros na unidade fabril do **CLIENTE** e que não estejam no ponto de estocagem.

4.2.2 Para o fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** na forma gasosa em cilindros, a **MESSER GASES** efetuará as entregas na forma, condições, termos e prazos constantes nos itens 1e 2 acima.

4 Referente ao(s) Produto(s) Granel e a Cilindros

4.3.1 Independentemente do tipo de entrega dos produtos, seja através de abastecimento de tanque, seja através de cilindros, o CLIENTE compromete-se a:

(i) estar disponível e em condições para receber o(s) **PRODUTO(S)** 24 horas por dia, em todos os dias, úteis e não úteis, inclusive finais de semana e feriados, sob pena de cobrança das penalidades previstas no item 2 do **ANEXO 3** do Contrato;

(ii) dar prioridade de entrega à **MESSER GASES**, para que o descarregamento seja concluído em, no máximo, 2 (duse) horas, contadas a partir da chegada do veículo da **MESSER GASES** na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, sob pena de cobrança das penalidades previstas no item 2 do **ANEXO 3** do Contrato.

4.4 Qualquer solicitação pelo CLIENTE de entrega de **PRODUTO(S)** que esteja fora da programação prevista neste Contrato, será considerada como ENTREGA EMERGENCIAL, e, nessa hipótese, arcará o **CLIENTE** com as penalidades previstas no item 2.9.4 do **ANEXO 3** do Contrato.

5. REAJUSTE

5.1 Os preços estabelecidos para o(s) **PRODUTO(S)** serão reajustados observada a menor periodicidade permitida em lei, contados de 01/05/2020, vez que os preços estabelecidos neste **Contrato** foram fixados na referida data-base, ocasião em que as Partes deram início à negociação de todos os demais termos e condições deste **Contrato**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias, com base nas seguintes fórmulas:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0{,}03)]$$

Onde:
Pv = Preço Vigente
Pr = Preço reajustado
IGPM = Variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, em número decimal acumulado, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

5.2 Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 5.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

5.3 Não obstante o disposto no item 5.1 acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as Partes, desde já, convencionam que os preços deste contrato serão alterados, mediante comunicação da parte interessada, na mesma data em que houver variação do custo de aquisição da Energia Elétrica, do Carbureto de Cálcio, dos produtos importados, das matérias-primas e/ou do transporte pagos pela **MESSER GASES**.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (28) dias da data de entrega do(s) PRODUTO(S).

7. VIGÊNCIA

7.1 Este contrato vigorará a partir de 15/07/2020 e seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) mês(es), podendo ser reincido após 06 meses, a qualquer momento, desde que haja rescisão do contrato de gestão a qual a unidade está vinculada, contados do início da sua vigência sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência de 30 (trinta dias) dias do término do período então em curso.

7.2 O prazo de vigência estabelecido no item 7.1 supra será acrescido do(s) período(s) de interrupção do Contrato em virtude de evento(s) decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como do período de eventual atraso da data prevista para o início da vigência contratual, seja por motivo qualquer que for.

VISTO OAB/PI 15175

4

3.3 Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, essas se obrigam a se reunir, para, de comum acordo, rever os preços praticados.

3.4 Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o **CLIENTE**, perante a **MESSER GASES**, pelo valor total do débito, monetariamente corrigido com base na variação positiva do IGPM e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, e de multa moratória de 10% sobre o débito atualizado, bem como despesas decorrentes do atraso, tudo sem prejuízo do direito de a **MESSER GASES** exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

a) o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos;
b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
c) a rescisão contratual e a imediata devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedidos, hipótese em que incidirá a multa prevista na Cláusula 8.1.1 adiante.

3.5 Também nas hipóteses de requerimento ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência do **CLIENTE**, a **MESSER GASES** poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 9 adiante.

3.6 **O CLIENTE** declara ter pleno conhecimento das consequências que a suspensão do fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** e a retirada do(s) **EQUIPAMENTO(S)** locados poderá acarretar no desenvolvimento de suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos danos causados e pelos prejuízos eventualmente suportados por terceiros caso a **MESSER GASES** exerça o direito de suspender os fornecimentos, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S), LOCAÇÕES e SERVIÇO(S)**, bem como isentando e indenizando a **MESSER GASES** de qualquer responsabilidade que venha ser a ela atribuída por terceiros, inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa judicial ou extrajudicial, caso a **MESSER GASES** exerça o direito de suspender os fornecimentos ou de rescindir este contrato, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S)** e /ou da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** ou de inadimplemento contratual por parte do **CLIENTE**.

3.7 Considerando que os preços dos **PRODUTO(S)** deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da **MESSER GASES** e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo **CLIENTE** à **MESSER GASES**, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a **MESSER GASES**, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do **CLIENTE**, fica, desde já, autorizada a cobrar do **CLIENTE**, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CLIENTE** pagará à **MESSER GASES** os valores devidos em razão deste **Contrato** nos prazos descritos nos **ANEXOS 1 e 2.**

4.2. Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste contrato, o **CLIENTE** concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o o CCC – Centro de Cuidados ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou e-mail cliente@messerbrasil.com.

4.3. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter "pro-solvendo", não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente até o efetivo recebimento pela **MESSER GASES** da importância total que lhe for devida.

4.4. Na hipótese de o **CLIENTE** não reconhecer qualquer cobrança feita pela **MESSER GASES**, o **CLIENTE** deverá encaminhar comunicação escrita à **MESSER GASES**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pelo **CLIENTE**, devendo o **CLIENTE** efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

5.1 A **MESSER GASES** cede ao **CLIENTE**, no regime previsto no **ANEXO 2**, o(s) **EQUIPAMENTO(S)** de sua propriedade, em quantidade inicial prevista no referido anexo, entregando-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente para acondicionamento e aplicação do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s) em razão do presente contrato. O valor do aluguel, bem como as condições de pagamento e reajuste estão fixados no **ANEXO 2.**

5.2 Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade e tipo de **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s), pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**, poderá ser alterada a qualquer tempo, servindo as notas fiscais de remessa/devolução dos equipamentos como comprovante de alteração da quantidade, sendo que o **CLIENTE** reconhece a idoneidade de tais documentos para a apuração do valor mensal devido em razão da locação, a constar em documento próprio de cobrança.

5.2.1 Na hipótese de (i) a **MESSER GASES** programar junto com o **CLIENTE** a retirada dos **EQUIPAMENTO(S)**, e este não seguir a programação realizada entre as Partes, inviabilizando a retirada, ou (ii) a quantidade e/ou tipo de **EQUIPAMENTO(S)** seja alterada em razão de solicitação do **CLIENTE**, este arcará com todas as despesas de remoção e transporte desse(s) **EQUIPAMENTO(S)** até a filial da **MESSER GASES** indicada no preâmbulo deste Contrato.

5.3 O **CLIENTE** é responsável pela conservação e manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)** de propriedade da **MESSER GASES**, razão pela qual deverá comunicar imediatamente a **MESSER GASES** a respeito dos defeitos apresentados pelo(s) **EQUIPAMENTO(S)** relacionado(s) no **ANEXO 2**, a qual enviará seus técnicos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para identificar o problema, apresentar orçamento para aprovação e providenciar os reparos.

5.4 Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o **CLIENTE** obriga-se a devolver à **MESSER GASES**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os **EQUIPAMENTO(S)** de propriedade da **MESSER GASES**, cedidos no regime previsto no **ANEXO 2**, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa não compensatória no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.

5.5 Em caso de impossibilidade de devolução dos **EQUIPAMENTO(S)** de propriedade da **MESSER GASES**, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o **CLIENTE**, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a **MESSER GASES** através da reposição do(s) respectivo(s) equipamento(s) por equipamento(s) novo(s), adquirido(s) pelo **CLIENTE** através de fabricante homologado pela **MESSER GASES**. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a **MESSER GASES** concorde, poderá o **CLIENTE** indenizar a **MESSER GASES** através do

VISTO JURÍDICO

pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos equipamentos no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE** à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.6 SISTEMA CENTRALIZADO DE SUPRIMENTO DE GASES E CENTRAL RESERVA DE CILINDROS (APLICÁVEL AOS GASES MEDICINAIS)

5.6.1 A **MESSER GASES** providenciará a instalação de central(is) reserva de cilindros de sua propriedade, devidamente dimensionada(s) para garantir o suprimento dos **PRODUTO(S)** em caso de falha do sistema centralizado.

5.6.2 Por questões de segurança, o **CLIENTE** autoriza e concorda que a **FORNECEDORA** a(s) opere, mediante a realização de testes, sempre que necessários, visando garantir o seu perfeito funcionamento e dimensionamento para que, em uma eventual situação de emergência, a(s) central(is) reserva esteja(m) em condições normais de operação, em consonância com as normas de segurança aplicáveis.

5.6.3 Durante a realização dos testes, o sistema centralizado de suprimento de **PRODUTOS** será desativado, permitindo que a(s) central(is) reserva entre(m) em operação. Após o esvaziamento dos cilindros, a **MESSER GASES** providenciará a substituição dos cilindros vazios por cheios, visando deixar a(s) central(is) reserva em condições normais de funcionamento, sendo que a **MESSER GASES** arcará com todos os custos envolvidos na realização dos testes, inclusive da mão-de-obra dos técnicos envolvidos, responsabilizando-se o **CLIENTE**, somente pelos custos relativos aos **PRODUTO(S)** consumidos pela(s) central(is) reserva de cilindros. Os testes serão realizados sem a interrupção do fornecimento dos **PRODUTO(S)** ao sistema centralizado de distribuição e suprimento.

5.6.4 Visando assegurar o perfeito funcionamento do sistema centralizado de suprimento de **PRODUTO(S)** bem como da(s) central(is) reserva de cilindros, é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** o suprimento de todas as utilidades necessárias, tais como, mas não só, energia elétrica, bem como o controle de fases e manuseio adequado dos **EQUIPAMENTO(S)**, isentando-se a **MESSER GASES** de todo e qualquer dano causado ao **CLIENTE** ou a terceiros em razão da inobservâ do disposto nessa cláusula.

5.6.5 O **CLIENTE** declara estar ciente que a(s) central(is) reserva de cilindros só deverá(ão) ser utilizada(s) em caso de falha no sistema principal de suprimento de **PRODUTO(S)**, não podendo, portanto, utilizar os **PRODUTO(S)** e /ou os **EQUIPAMENTO(S)** da(s) central(is) reserva para qualquer outra finalidade e /ou de qualquer outra forma senão a prevista nessa cláusula, sob pena de responder, civil e criminalmente e incondicionalmente, por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou terceiros, ficando a **MESSER GASES** isenta de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido, sujeitando-se o **CLIENTE**, ainda, à penalidade constante da Cláusula de Rescisão e Multa deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

6. NORMAS DE SEGURANÇA

6.1 O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento de todas as características técnicas, bem como dos riscos associados à utilização do(s) **PRODUTO(S)** e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, não devendo proceder o reenvase e/ou reembalagem do(s) **PRODUTO(S)** da **MESSER GASES** em hipótese alguma, e comprometendo-se a instruir, orientar e proteger todos os seus prepostos e terceiros envolvidos na utilização, manuseio, manutenção e armazenamento dos **PRODUTOS** e **EQUIPAMENTO(S)**. Declara, outrossim, ter recebido as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), relativas a cada produto objeto deste contrato.

6.2 A destinação, a aplicação e a forma de utilização do(s) **PRODUTO(S)** é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** que, visando a segurança própria e de terceiros não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) **PRODUTO(S)** e os **EQUIPAMENTOS** sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de má utilização dos **PRODUTO(S)** ou operação inadequada dos **EQUIPAMENTO(S)**, por seus empregados, prepostos ou terceiros.

6.3 Caso o **CLIENTE** solicite, a **MESSER GASES** poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pelo **CLIENTE**, envolvidos na operação e manuseio dos equipamentos e dos produtos, sendo que o primeiro treinamento será oferecido gratuitamente e os demais, pagos pelo **CLIENTE**, de acordo com a tabela vigente à época.

6.4 Na hipótese de a **MESSER GASES** constatar que o local da entrega do(s) **PRODUTO(S)** e/ou os cilindros acondicionadores de gás de propriedade do **CLIENTE** não estejam em condições seguras ou violem disposições contratuais e/ou legais, a **MESSER GASES** pode se recusar a fazer a entrega/enchimento até que as condições do referido local e/ou dos cilindros atendam os requisitos mínimos de segurança, conforme comunicação escrita feita pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**, para a adoção das providências cabíveis. Nesse caso, o **CLIENTE** não fica eximido do cumprimento das obrigações descritas neste Contrato, em especial, mas não se limitando, à obrigatoriedade do pagamento do(s) **PRODUTO(S)** que seriam entregue(s), caso as condições estivessem de acordo, e sem prejuízo ao cumprimento do item 1.3 da Cláusula 1 deste Contrato (consumo mínimo).

6.5 Caso a forma de entrega do(s) **PRODUTO(S)** pactuada entre as Partes seja através de sua retirada pelo próprio **CLIENTE**, esse último reconhece e declara ser o único responsável pelo transporte da carga com segurança, pela instrução e treinamento dos motoristas do referido transporte quanto às normas de segurança aplicáveis ao(s) **PRODUTO(S)** e **EQUIPAMENTO(S)**, bem como quanto ao cumprimento de toda a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a, normas aplicáveis a Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A responsabilidade por eventuais produtos fora de especificação entregues pela **MESSER GASES** será limitada exclusivamente à sua substituição por outros produtos da mesma espécie, nos termos das especificações técnicas avençadas neste contrato.

7.2 A garantia fornecida pela **MESSER GASES** se restringe tão somente às especificações técnicas mencionadas no **ANEXOS 1 e 2** deste Contrato, não estando obrigada a **MESSER GASES** a qualquer outro tipo de garantia, que não seja referente às especificações técnicas do(s) **PRODUTO(S)** e/ou do(s) **EQUIPAMENTO(S)**. Desse modo, o **CLIENTE** constatando que o(s) **PRODUTO(S)** e/ou o(s) **EQUIPAMENTO(S)** não atendam às especificações técnicas deverá encaminhar uma notificação, por escrito, à **MESSER GASES**, no prazo máximo de 05 dias úteis da entrega do(s) **PRODUTO(S)** e/ou o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, contendo a descrição tal(ais) irregularidade(s), sob pena de todos os termos da referida entrega e respectiva cobrança serem considerados irrenunciável e irrevogavelmente aceitos pelo **CLIENTE**.

7.3 Caberá à **MESSER GASES** indenizar o **CLIENTE** pelos danos diretos oriundos de eventual infração dos termos deste contrato, e desde que causados por culpa grave ou dolo da **MESSER GASES**, devidamente apurador e comprovados, indenização essa limitada, durante todo o período de vigência do contrato, ao montante não superior ao valor total dos últimos 06 (seis) meses de faturamento do(s) **PRODUTO(S)**. Em nenhuma

VISTO JURÍDICO OAB/PE 33.736

hipótese, a **MESSER GASES** será responsabilizada perante o **CLIENTE** por danos indiretos e/ou lucros cessantes, bem como não assume qualquer responsabilidade perante terceiros ou perante a administração pública, assim como a destinação dadas aos produtos pelo **CLIENTE**.

7.4 Pelo prazo que durarem ou pelo prazo em que não forem superados os eventos ou circunstâncias que constituam força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados de acordo com os requisitos da legislação aplicável, e que tornem impossível o cumprimento das obrigações, bem como por outros eventos ou circunstâncias alheios ao controle e responsabilidade da Parte afetada, tais como, mas não se limitando a: a) incêndio, enchentes, eventos climáticos atípicos, explosões, raios, tempestades, terremotos, epidemia ou quaisquer outros eventos considerados catástrofe natural; b) guerras, insurreições civis, greves, levantes, tumultos, manifestações de massa, sabotagem, atos praticados por inimigos públicos, perturbações da ordem civil e revoluções; c) restrições e/ou atos praticados por autoridades administrativas, judiciais ou governamentais; d) boicote, greve ou fechamento da empresa não provocado pelas Partes; e) falta de serviços públicos, tais como energia elétrica ou fornecimento de água; f) falha ou falta de funcionamento de maquinário e/ou equipamento e/ou problemas que possam prejudicar a produção e/ou distribuição; g) promulgação de novas leis ou regulamentações que interfiram significativamente no desenvolvimento do objeto do presente Contrato; h) danos causados por terceiros; i) falta de matéria-prima; j) falhas ou omissões causadas por expropriações, restrições ou confiscos determinados por lei, decreto ou regulamento, a Parte afetada estará isenta de qualquer responsabilidade e/ou obrigação oriunda deste contrato.

7.4.1 Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de qualquer outro evento ou circunstância mencionado acima, a Parte afetada por tais eventos deverá informá-los à outra Parte dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados do evento, justificando o motivo e a natureza de tal evento, e, durante a constância do referido evento ou circunstância mencionado no "caput" desta cláusula, as Partes se obrigam a manter comunicação aberta entre si, informando uma a outra sobre os desdobramentos de tal(is) evento(s), para que o fornecimento seja reduzido ou suspenso, ou para que o consumo seja reduzido, sem qualquer outra conseqüência.

7.4.2 Durante os eventos de Caso Fortuito/Força Maior da **MESSER GASES**:
a) o **CLIENTE**, às suas exclusivas expensas, ficará liberado para adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outros fornecedores, desde que autorizado previamente e por escrito pela **MESSER GASES**; ou
b) a **MESSER GASES**, a pedido do **CLIENTE**, poderá adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outras fontes a fim de manter o fornecimento objeto deste contrato, sendo que, nesse caso, os custos adicionais com tais aquisições serão repassados pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**.

7.4.2.1 Na hipótese de o **CLIENTE** adquirir **PRODUTO(s)** de outros fornecedores, fica estabelecido desde já que a **MESSER GASES** não terá responsabilidade alguma sobre esse fornecimento, seja referente à qualidade do produto, normas técnicas, de segurança e meio ambiente, custos, despesas, perdas e danos, enfim, quaisquer responsabilidades vinculadas ao referido fornecimento.

8. RESCISÃO E MULTA

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

8.1.1 Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que a Parte infratora pagará à outra o valor correspondente à média mensal de fornecimento dos últimos 12 (doze) meses, multiplicado pelo número de meses que faltar para expirar o contrato, ao preço praticado na época da rescisão. Caso o valor da média mensal dos fornecimentos seja menor que o valor do volume mínimo mensal descrito no item 1 do **ANEXO 1**, o valor do volume mínimo será considerado para cálculo da multa.

8.1.2 Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme definição constante da Cláusula 7.4 acima.

8.1.3 Requerimento ou decretação de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência, ou em caso de estado de manifesta insolvência de qualquer das Partes.

8.1.4 Em caso de rescisão ou cancelamento do Contrato de Gestão celebrado pelo CLIENTE com o Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria Estadual de Saúde antes do termino do prazo originalmente previsto, o CLIENTE deverá notificar a LINDE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando o Contrato, após decorrido este prazo, rescindido de pleno direito, e sem quaisquer ônus ou aplicação de multa para quaisquer das Partes, sendo devidos à MESSER os valores relativos aos fornecimentos realizados até a referida rescisão contratual.

8.2 A não devolução dos cilindros vazios, parados e/ou sem uso de propriedade da **MESSER GASES** dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita feita pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE** nesse sentido, ensejará a aplicação de multa correspondente ao valor de compra e montagem vigente à época, por cilindro não devolvido.

8.3 Considerando os investimentos feitos e a necessidade de rotatividade de cilindros para o negócio da **MESSER GASES**, o(s) cilindro(s) de propriedade da **MESSER GASES**, quando, em comodato com o **CLIENTE** deverá(ão) ser devolvido(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da respectiva entrega, sob pena de aplicação de multa diária correspondente a 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do valor de tabela de locação mensal da **MESSER GASES** vigente à época, por cilindro não devolvido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual motivada à critério da **MESSER GASES**.

9. PREFERÊNCIA

9.1 Em face dos investimentos realizados pela **MESSER GASES** para viabilizar o fornecimento, caso não haja prorrogação automática do contrato, o **CLIENTE** dará à **MESSER GASES** direito de preferência a uma nova contratação, desde que em igualdade de condições com a concorrência.

9.2 A **MESSER GASES** terá, ainda, direito de preferência para o fornecimento dos produtos objetivados neste contrato ou de novos produtos, em igualdade de condições com outros fornecedores, nos seguintes casos:
a) Para o fornecimento em caso de mudança de endereço do **CLIENTE**;
b) Para o fornecimento dos produtos em novas aplicações desenvolvidas pelo **CLIENTE** ou com a utilização de novas tecnologias e sistemas de suprimento;
c) Para o fornecimento em outras unidades instaladas pelo **CLIENTE**, além das relacionadas no **ANEXO 1** deste instrumento.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 O presente documento não outorga quaisquer direitos ou licença ao **CLIENTE** relativamente ao uso de qualquer patente, marca registrada, direito autoral, design registrado e/ou demais direitos de propriedade intelectual da **MESSER GASES**. Nenhuma garantia é dada quanto ao fato de tal uso ou revenda violar os eventuais direitos de terceiros.

10.2 O **CLIENTE** expressamente declara que o **EQUIPAMENTO** da **MESSER GASES** contém marcas registradas ou denominação da **MESSER GASES**, que não poderão ser retiradas pelo **CLIENTE**.

VISTO JURÍDICO 0354-35755

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela **MESSER GASES**, relativos à consecução do presente contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, da **MESSER GASES**.

11.2 Esta obrigatoriedade de sigilo continuará válida, pelo período de 10 (dez) anos, contados do encerramento/rescisão do presente Contrato.

12. FIANÇA

12.1 Em garantia de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, durante a vigência do presente contrato, os intervenientes garantes assinam este instrumento também na qualidade de fiadores e principais pagadores, em conjunto e solidariamente, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e artigo 794 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O(s) **PRODUTO(S)** não poderá(ão) ser negociado(s) pelo **CLIENTE** com terceiros, a qualquer título, sem autorização, prévia e por escrito, da **MESSER GASES**, sob pena de infração contratual, com o consequente pagamento da multa prevista na Cláusula 8.1.1 acima.

13.2 Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.

13.3 As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e remetidas para o endereço da outra parte, através de: (i) notificação através de Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos no presente contrato; ou, (iii) entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada no referido protocolo de recebimento.

13.4 Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexequível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.

13.5 O presente contrato não poderá ser alterado, salvo por meio de aditamento escrito e assinado por ambas as partes.

13.6 O não exercício dos direitos decorrentes desse contrato não implicará em sua renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

13.7 As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.

13.8 Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do CLIENTE e os da MESSER GASES, empregados para a execução do presente contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.

13.9 Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando à MESSER GASES, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra o CLIENTE, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição do(s) devedor(es) em mora.

13.10 Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:
(i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
(ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
(iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas;
(iii) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

13.11 Considerando que o negócio jurídico objeto do presente instrumento não requer forma legal específica, as Partes reconhecem e aceitam que o presente Contrato poderá ser formalizado pela assinatura original ou via eletronicamente, através de portal disponibilizado pela **MESSER GASES** ao **CLIENTE**, via Internet, pelo qual as Partes, mediante a adoção de "medidas de autenticação", as quais asseguram a autenticidade da identidade dos representantes legais de cada uma das Partes infra-assinados, assim como conferem a integralidade e autenticidade deste instrumento. Ficando, dessa forma, acordado entre as Partes que todos os e-contratos, assim como todos os documentos que os acompanham, tais como os seus anexos e aditivos contratuais, emitidos pela **MESSER GASES** e aceitos expressamente pelo **CLIENTE**, através do Portal, vinculam as partes em direitos e obrigações, constituindo-se documentos válidos e vinculativos de igual teor e conteúdo.

14. DO FORO

14.1 Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro da Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

VISTO JURÍDICO OAB/PE 27152

ANEXO 4 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS Nº 01/2020
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. TABELA DE MULTAS REFERENTES A INFRAÇÕES RELATIVAS A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

INFRAÇÃO	MULTA (VALOR LÍQUIDO – R$)
ATRASO NO RECEBIMENTO DA ENTREGA	600,00
LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE ENTREGUE	1.200,00
RECUSA NO RECEBIMENTO DA ENTREGA	600,00
ENTREGA EMERGENCIAL	1.600,00

VISTO JURÍDICO
OAB/PE 35755

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 1000/2020

1. LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Endereço: BR 232, S/N - HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	
Cidade: SERRA TALHADA	Estado: PE
CNPJ: 10.583.920/0001-33	Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ: . . / -	Inscrição Estadual:

Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ: . . / -	Inscrição Estadual:

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pelos serviços de manutenção preventiva objeto deste contrato, o CLIENTE pagará à MESSER GASES, mensalmente, no prazo de **28** dias da emissão do documento fiscal apropriado, a importância de **R$ 641,40** (seiscento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

2.2. Pelos serviços de manutenção corretiva objeto deste contrato, o CLIENTE pagará à MESSER GASES o valor de R$0,0 (xxx) por hora de serviços prestados em horário comercial.

2.3. Caso os serviços que forem prestados fora do horário comercial, os preços constantes dos itens 2.1 e 2.2 acima serão acrescidos de 70% (setenta por cento), ressalvadas as hipóteses constantes do item 2.4 adiante.

2.4. Caso os serviços sejam prestados aos sábados, domingos, períodos noturnos (0h às 6h) e feriados, os preços constantes dos itens 2.1 e 2.2 acima serão acrescidos de 100% (cem por cento).

2.5. Pelos serviços de manutenção corretiva, o CLIENTE reembolsará a MESSER GASES das seguintes despesas:
a) R$0,0 (xxx) por km de deslocamento (ida e volta) da equipe MESSER GASES até o CLIENTE;
b) despesas com os materiais e peças de reposição.

2.6. A alteração do local de instalação dos EQUIPAMENTOS e/ou de suas especificações poderá implicar em alteração dos preços ora pactuados.

3. REAJUSTE:

3.1 Os preços estabelecidos para os serviços serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0{,}03)]$$

Onde:

Pv = Preço Vigente
Pr = Preço reajustado
IGPM = Variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, em número decimal acumulado, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

5. EQUIPAMENTOS INCLUIDOS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Quantidade	Descrição
01	TANQUE CRIOGÊNIO 20.0

6. SERVIÇOS INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS:

6.1. Estão inclusas no preço dos serviços as despesas de deslocamento (ida e volta) ao CLIENTE e o custo da mão-de-obra para prestação dos serviços descritos na cláusula 8 adiante.

6.2. Está incluso no preço dos serviços o custo das peças e materiais relacionados na cláusula 8 adiante.

6.3. Não estão inclusos no preço os serviços e as peças adicionais aos relacionados nas cláusulas 7 e 8 adiante.

6.4. Não estão inclusos nos serviços objeto do presente contrato os equipamentos que não estiverem descritos no item 6 deste Anexo, bem como os reparos ou a eliminação dos defeitos decorrentes de uso inadequado dos EQUIPAMENTOS ou por pessoas não habilitadas, da mesma forma que não caberá à MESSER GASES qualquer responsabilidade por perdas de produção ou produtividade do CLIENTE.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA:

PLANO GERAL
Verificar valvulas e dispositivos com bloqueio manual
Verificar valvulas de segurança / linhas de alivio/ suportes
Verificar válvulas de segurança
Verificar valvulas de retenção
Verificar os reguladores de pressão
Verificar os instrumentos
Verificar flexíveis / serpentinas
Testar vazamentos no manifold
Testar painél de alarme (quando possivel)
Limpeza, organização e aspectos de segurança (área)
Testar o funcionamento dos pressostatos (quando possivel)
PLANO Criogênia
Verificar o lacre, dados de calibração e condições das válv. Segurança
Verificar e/ou substituir adesivos de "Segurança / Instruções / Contato CAC e CRC"
Verificar condições de pintura e lavagem
Verif. se há vazamentos nos vaporizadores
Verif. se há vazamento nas conexões, válvulas, gaxetas e reguladores
Verif. Posiconamento/lacre da válvula (3) vias
Verif. Lacre, vazamentos e condições de funcionamento do Indicador de Nivel, suas tubulações e conexões.
Verif. Iluminação, ponto de água e mangueiras
Verif. condições de funcionamento, vazamentos nas tubulações e conexões do Manômetro.
Testar o Regulador de Pressão do Tanque.
Limpeza, organização e aspectos de segurança (área)
Checar bocal de enchimento, tampa e corrente de fixação

8. RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO:

Quantidade	Descrição

VISTO JURÍDICO OAB/PE 35755

Olinda, 15 de Julho de 2020.

Partes contratantes:

MESSER GASES LTDA.

Scott Latta
Diretor Geral
CPF: [redacted]

Rodrigo Casado
Diretor de Operações
CPF: [redacted]

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Mary Egoshi Previato
Gerente de Administração Comercial
CPF: [redacted]

Testemunhas:

Pedro H.T. Delgueiro
[redacted]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 1000/2020

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no ANEXO ÚNICO ("SERVIÇOS") pela MESSER GASES ao CLIENTE, de forma exclusiva, observadas as condições e especificações técnicas e comerciais estabelecidas no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. – As manutenções preventivas serão realizadas automática e periodicamente, através de visitas a serem realizadas pela MESSER GASES, independentemente de pedidos do CLIENTE.

1.3 – As manutenções corretivas serão realizadas mediante pedido ou anuência do CLIENTE, dirigido ao CCC – Central de Cuidados ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou Email.: cliente@messerbrasil.com

1.4 – As manutenções preventivas e corretivas serão executadas por técnicos especializados, e serão utilizadas peças de reposição e as ferramentas adequadas aos equipamentos objetivados neste contrato.

1.5 – Para a manutenção preventiva, a MESSER GASES procederá a visitas, dentro do horário comercial, em que os técnicos da MESSER GASES verificarão e testarão o perfeito funcionamento dos equipamentos objetivados neste contrato, conforme descrição constante do ANEXO ÚNICO.

1.6 - Não estão incluídos nos serviços aqui objetivados os reparos ou eliminação de defeitos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.7 - A cada visita, os técnicos da MESSER GASES fornecerão ao CLIENTE cópia do relatório circunstanciado sobre as condições dos equipamentos, defeitos eventualmente encontrados e as peças substituídas.

1.8 - O CLIENTE permitirá à MESSER GASES livre acesso aos equipamentos objetivados neste contrato.

1.9 – O preço dos serviços estabelecidos no item 2.1 do ANEXO ÚNICO, refere-se à mão de obra e deslocamento dos técnicos da MESSER GASES para execução dos SERVIÇOS e às peças que eventualmente devam ser substituídas em razão do desgaste normal do uso dos equipamentos.

1.10 – Às peças e materiais de aplicação será dada garantia pelo prazo de 90 dias contra quaisquer eventuais defeitos de fabricação nos materiais e equipamentos instalados da marca AGA e/ou MESSER GASES, desde que empregados em uso normal e operados corretamente conforme orientações técnicas.

VISTO JURÍDICO

1.11 - A alteração do local de instalação dos equipamentos e/ou sua modificação ou ampliação implicará em alteração do preço estabelecido.

1.12 – Não estão abrangidos nos SERVIÇOS os reparos ou eliminação de defeitos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou por pessoas não treinadas pela MESSER GASES, execução de obras civis no estabelecimento do CLIENTE ou ampliações do sistema.

1.13 É expressamente vedado ao CLIENTE contratar os SERVIÇOS junto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da MESSER GASES.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará a partir de 15/07/2020 e seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) mês(es), podendo ser reincido após 06 meses, a qualquer momento, desde que haja rescisão do contrato de gestão a qual a unidade está vinculada, contados do início da sua vigência sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência de 30 (trinta dias) dias do término do período então em curso.

2.2 - O prazo de vigência estabelecido no item 2.1 supra será acrescido do(s) período(s) de interrupção do Contrato em virtude de evento(s) decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como do período de eventual atraso, por qualquer motivo, para o início da vigência contratual.

3 - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço dos SERVIÇOS, a forma de reajuste e as condições de pagamento encontram-se especificados no ANEXO ÚNICO, sendo que o preço inclui os tributos hoje incidentes sobre a operação, ficando pactuado que qualsquer tributos e/ou contribuições especiais que incidam ou venham a incidir sobre os SERVIÇOS serão suportados pelo CLIENTE.

3.2 - Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, estas concordam em rever os preços praticados, formalizando a revisão através da substituição do ANEXO ÚNICO, devidamente assinado por ambas.

3.3 - Havendo atraso no pagamento, fica a MESSER GASES autorizada a se ressarcir das despesas decorrentes de atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, sem prejuízo do direito de a MESSER GASES exigir o pagamento à vista para a prestação de novos SERVIÇOS, bem como suspender a prestação dos serviços e/ou de considerar este contrato rescindido de pleno direito.

3.3.1 - Também na hipótese de pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência do CLIENTE, a MESSER GASES poderá exigir o pagamento à vista para a prestação de novos SERVIÇOS.

3.3.2 - O CLIENTE declara ter pleno conhecimento das conseqüências que a suspensão da prestação dos SERVIÇOS poderá acarretar no desenvolvimento de suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos danos causados e pelos prejuízos eventualmente suportados por ele e por terceiros caso a MESSER GASES exerça o direito de suspendê-la, em razão de atrasos nos pagamentos dos SERVIÇOS ou qualquer outra infração deste Contrato, bem como isentando e indenizando a MESSER GASES de qualquer responsabilidade que venha ser a ela atribuída por terceiros (inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa), caso a mesma exerça o direito de suspender a prestação dos serviços ou de rescindir este contrato, em razão de atrasos nos pagamentos dos SERVIÇOS ou de inadimplemento contratual por parte do CLIENTE.

3.3.3 - Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste contrato, o CLIENTE concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime o CLIENTE do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, o CLIENTE deverá entrar em contato com o CCC – Centro de Cuidados ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou Email.: cliente@messerbrasil.com

4 - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito no caso de:

4.1 - Infração das cláusulas contratuais que não sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação escrita que a Parte inocente entregar à Parte infratora, hipótese em que a Parte infratora pagará à outra parte o valor correspondente à média do valor do faturamento pela prestação dos SERVIÇOS dos últimos seis meses anteriores à infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para término do contrato, não podendo este valor ser menor que 10% dos valores pagos durante a vigência do contrato.

4.2 - Solicitação unilateral de qualquer das Partes, hipótese em a Parte que pleitear a rescisão pagará à outra Parte o valor correspondente à média do valor do faturamento pela prestação dos SERVIÇOS dos últimos seis meses anteriores à denúncia, multiplicado pelo número de meses que faltar para término do contrato, não podendo este valor ser menor que 10% dos valores pagos durante a vigência do contrato.

4.3 - Ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos deste contrato, que impeça o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 (centro e oito) dias.

VISTO JURÍDICO OAB/PE

4.3 – Pedido ou decretação da falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à MESSER GASES indenizar o CLIENTE pelos danos diretos oriundos de eventual infração dos termos deste contrato, e desde que causados por culpa grave ou dolo da MESSER GASES, devidamente apurador e comprovados, indenização essa limitada, durante todo o período de vigência do contrato, ao montante não superior ao valor total dos últimos 06 (seis) meses de faturamento deste Contrato. Em nenhuma hipótese, a MESSER GASES será responsabilizada perante o CLIENTE por danos indiretos e/ou lucros cessantes, bem como não assume qualquer responsabilidade perante terceiros ou perante a administração pública, assim como a destinação dadas aos produtos pelo CLIENTE.

5.2. A MESSER GASES se responsabiliza por todos os ônus e encargos e trabalhistas relativamente ao seu pessoal e/ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo reeembolsar o CLIENTE todos os valores que for judicialmente imputado a pagar, envidando os melhores esforços para solucionar a questão da forma mais célere possível, requerendo, em juízo, a exclusão do CLIENTE do pólo passivo da ação, sempre que possível, sendo que para isso, o CLIENTE deverá comunicar imediatamente a MESSER GASES sobre o recebimento de processo trabalhista movido por empregado e/ou subcontratado pela MESSER GASES, para que esta última tenha tempo hábil para as medidas legais cabíveis.

5.4. - O CLIENTE não poderá realizar ou permitir que terceiros façam reparos, alterações ou pinturas no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como movimentações dos tanques criogênicos de propriedade da MESSER GASES, sem a prévia e expressa autorização por escrito dessa última, sob pena de configuração de infração contrsatual de natureza grave, ensejando a rescisão do Contrato e aplicação das penalidades pressvistas neste Contrato e na legislação vigente e aplicável.

5.5. Caso o CLIENTE tenha dúvidas sobre o funcionamento ou performance dos equipamentos, cabe à MESSER GASES prover as instruções necessárias para esclarecimento das dúvidas, podendo inclusive, por solicitação do CLIENTE, ministrar um treinamento aos empregados, ou pessoas por esse indicadas, sobre a utilização e manuseio dos equipamentos ou produtos.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não exercício dos direitos decorrentes deste contrato, não implicará em sua renúncia ou novação, podendo ser eles exercidos a qualquer tempo pelas Partes.

6.2. Este contrato obriga as Partes e seus sucessores e, cancela e substitui qualquer outro contrato/acordo, escrito ou verbal, que tenha o mesmo objeto deste, até então mantido entre as Partes.

6.3. As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, subcontratados e/ou prepostos, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da outra Parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da própria Parte que os divulgar ou de terceiros, não podendo a Parte que os receber divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida. Esta obrigaçãp perdurará durante a vigência deste contrato, subsistindo, ao término deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.3.1. Ficam ressalvadas da obrigação de que trata a Cláusula 6.3 acima as seguintes hipóteses:

6.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações, oriundos do presente contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

6.5. O presente contrato não poderá ser alterado, salvo por meio de aditamento escrito e assinado por ambas as partes.

6.6. Em conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando às Partes, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva das obrigações nele constantes, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

6.7. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do CLIENTE e os da MESSER GASES, empregados para a execução do presente contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.

6.8. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e remetidas para o endereço da outra parte, através de: (i) notificação através de Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos no presente contrato; ou, (iii) entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada no referido protocolo de recebimento.

6.9 Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 e parágrafo único, do Código Civil, assim consideradas, mas não limitadas a, acidentes nas instalações geradoras do(s)

PRODUTO(S), greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às partes. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do contrato no menor prazo de tempo possível.

6.10 - Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:

(i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;

(ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;

(iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e

(iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

6.11. Considerando que o negócio jurídico objeto do presente instrumento não requer forma legal específica, as Partes reconhecem e aceitam que o presente Contrato poderá ser formalizado pela assinatura original ou via eletronicamente, através de portal disponibilizado pela MESSER GASES ao CLIENTE, via internet, pelo qual as Partes, mediante a adoção de "medidas de autenticação", as quais asseguram a autenticidade da identidade dos representantes legais de cada uma das Partes infra-assinados, assim como conferem a integralidade e autenticidade deste instrumento. Ficando, dessa forma, acordado entre as Partes que todos os e-contratos, assim como todos os documentos que os acompanham, tais como os seus anexos e aditivos contratuais, emitidos pela MESSER GASES e aceitos expressamente pelo CLIENTE, através do Portal, vinculam as partes em direitos e obrigações, constituindo-se documentos válidos e vinculativos de igual teor e conteúdo.

6.12. Os casos eventualmente omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira vigente.

6.13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Capital do Estado Alagoas.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

VISTO JURÍDICO OAB/PE 30755